Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.023 DE 07 DE JULHO DE 1.970. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, nos têrmos - do que dispõe o Item 6º - Artigo 3º e Artigo 6º do Decreto - Lei Complementar nº 09, de 31-12-1.969, autorizando a adquirir os seguintes imóveis:-

a)- Lote nº 14 da quadra nº 20, localizada na Vila Jardim, que consta pertencer à Paróquia de Santo Antonio de Adamantina.

b)- Lote nº 09 da quadra nº 21, localizada na Vila Jardim, que consta pertencer a referida Paróquia.

Parag. Único - Os terrenos acima mencionados serão por necessidade desapropriados, amigàvelmente ou judicialmente, para o ajardinamento, proporcionando um aspecto - mais urbanístico à Vila Jardim.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITOVMUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 07 DE JULHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 07 de julho de 1.970.

ANTÔNIO DANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./